

DILEMA: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA OU ENSINO A DISTÂNCIA?

Oswaldo Freitas de Jesus

Universidade de Uberaba (UNIUBE), freitasdejesus.osvaldo09@gmail.com.

RESUMO. As TICS, mais notadamente, a INTERNET, acompanhadas de seus sequazes (PCs, *I-pads*, *tablets kindles* e *smartphones*), como mediações, têm se tornado objetos da preferência de aproximadamente ¼ dos alunos matriculados no Ensino Superior no Brasil. Seu uso permitiu à EAD conquistar enorme espaço na educação. Embora chamada de **educação à distância**, deveria em vez ser denominada como **ensino à distância**, pois, em termos de formação de condutas e de desenvolvimento da criticidade, a EAD permanece em débito com a educação. Valores e condutas são construídos, sobretudo, pela convivência, relações interpessoais e experiências individuais e coletivas. Na EAD, esse convívio é bastante limitado. Ser informado e tomar consciência desses limites de antemão seria um direito do ingressante na EAD. Isso seria tão somente uma questão de justiça.

DILEMMA: DISTANCE EDUCATION OR DISTANCE LEARNING?

ABSTRACT. INTERNET and the technologies of information and communication have caught the preference of students in Brazil. The number of students involved in distance education has increased and this tendency seems to be persistent. However, the number of dropouts is meaningful as well. One of the reasons may be the lack of information about distance education. This text argues that distance education should inform the student about the nature of the instruction offered. In other words, students should know that there will be no socialization of knowledge, what makes heavier the burden of learning. This fact may be looked at as a right of the student; perhaps as a question of justice as John Rawls might say.

1 – Introdução

O simples acesso às TICs no processo pedagógico não assegura necessariamente ao estudante *online* a apropriação dos bens culturais e civilizatórios, conquistados e compartilhados pela civilização. O automóvel, por exemplo, tornou-se um item acessível às classes sociais de menor poder aquisitivo, porém a preparação adequada para a utilização do mesmo no trânsito não alcançou o ritmo do acesso ao bem. A consequência é um trânsito tinto de sangue, resultado do descompasso entre o acesso à tecnologia e a prontidão para sua utilização. Além de prover o cidadão com as TICs, isto é, nesse caso, sobretudo, com o acesso à INTERNET, a sociedade precisaria preparar o cidadão para utilizá-la de maneira segura e crítica.

Esse artigo procura mostrar que, além do acesso simples às TICs, faz-se necessária uma preparação crítica para sua utilização. Facilitar o acesso da maioria da população às TICs é um fato muito importante, porém insuficiente, pois, para que as mesmas exerçam seu papel de maneira adequada, é fundamental que os indivíduos sejam anteriormente preparados, para escolher as informações pertinentes nessa avalanche de fatos e notícias da atualidade. Além da informação relevante e disponível, há armadilhas, embustes, mentiras, imprecisões, golpes, roubos, enfim um submundo novo que emerge *online* e é preciso que o cidadão esteja preparado para descartar o rejeito. Em resumo, a tese desse artigo está contida na seguinte proposição: o

governo se vangloria estatisticamente do progresso do acesso à educação online, mas se esquece de que as TICs, por si sós, não garantem a aquisição da competência crítica para escolher nessa cultura complexa (BRASIL/INEP, 2011).

Uma revolução iniciada timidamente com os correios, posteriormente seguida da utilização do rádio, da TV e mais recentemente completada com o PC e com a INTERNET, as TICs possibilitaram o aparecimento da sala de aula virtual, da biblioteca global e de programas instrucionais, facilitando sensivelmente o processo pedagógico e a aprendizagem escolar. Entretanto, a maior das dificuldades continua viva e robusta. Ou seja, aprender requer um esforço contínuo do aprendiz, de modo que informações novas possam ser recebidas e ancoradas na rede neuronal bem como consolidadas em arquivos neuronais apropriados, anteriormente existentes, tornando-se assim conhecimento integrado ao grande conjunto da memória de longo prazo do aprendiz. Não há aprendizagem fácil e sem muita aplicação do aprendiz. Afinal de contas, “*studere*” no Latim significa, sobretudo, **aplicar-se, dedicar-se, trabalhar**. As TICs, se não forem encaradas com atitude crítica, podem se transformar em um novo engodo para a sociedade dependente das tecnologias, pois elas não causam a aprendizagem.

As *antigas Tecnologias de Informação e Comunicação*, se pudessem assim ser chamadas e abreviadas como *aTICs*, poderiam ser consideradas como forças que impulsionaram o surgimento da escola

formal e aberta a um público restrito a partir da Idade Média, ou mais precisamente, do Século IX, com Carlos Magno. Nesse período, a tecnologia do pergaminho e a pena com a tinta respondiam pelo registro da *escrita*; posteriormente o papel e a *imprensa* favoreceram o desenvolvimento da escola formal, já que antes havia apenas a escola informal, restrita aos meios familiares, voltada para a cultura oral e tradições. Surgida dos palácios, paróquias, mosteiros e das dioceses, a escola formal surgiu praticamente com os textos escritos (GAUTHIER, 2010).

Hoje os educadores perguntam se há correlação entre as TICs e o desenvolvimento de novas competências cognitivas na educação formal e informal. E com razão, pois, suspeita-se que a calculadora iniba o cálculo aritmético espontâneo e o computador possa estar sepultando a leitura e a produção de textos. De modo semelhante, no período das antigas TICs, o texto escrito inibiu a recitação do texto oral, enfraquecendo o pensamento dialético e a oratória, ocasionando o surgimento da leitura silenciosa e da produção do texto reflexivo. As TICs certamente produzirão impacto significativo na educação, pois a **antropotécnica** (SLOTERDIJK, 2000) aponta para novos rumos na própria evolução do sistema cognitivo-social do ser humano. Entretanto, o acesso a elas seria uma resposta ao princípio fundamental da justiça, somente se distribuir a todos **os direitos e as liberdades** de maneira equitativa. O acesso às TICs sem uma posição crítica sobre elas e suas possibilidades seria retirar do cidadão aquilo a que tem direito: a informação completa.

2 – A Informação como uma Questão da Justiça

A capacidade humana (*dinamis*) e as disposições individuais (*hexis*) combinam-se naquilo que é chamado de personalidade e caráter. De modo especial, certos estados interiores (*pathê*) influenciam a conduta humana. O desejo, a amizade, o ódio, o ciúme, a compaixão, a alegria, o medo, entre outras afecções, podem ser consideradas como constitutivos do sujeito e, indiretamente, da sociedade. Elas comporiam os requisitos que fazem parte do sujeito receptivo aos desafios da busca da felicidade - *eudaimonia* - (ARISTÓTELES, 2009).

A justiça, uma virtude eminentemente social, poucas vezes aparece na “Ética a Nicômaco”, a não ser pontualmente nos livros: I, 1094b15; III, 1155a26; IV, 1119a20; IV, 1127b1; X, 1173a19, pois o intuito do estagirita era a construção de uma ética do indivíduo. A conquista do equilíbrio, baseado no exercício das virtudes, seria a condição fundamental para a *polis* democrática e livre.

Antes de Aristóteles, Platão (1973), mais precisamente, na “República”, também abordara a questão da justiça. Em vez de encará-la apenas como uma questão prática de conduta, ele procurou conceituá-la. Em um diálogo, no qual, Sócrates exercita a maiêutica, tendo como interlocutor Polemarco, a justiça ganha parâmetro definido:

(...) Assim, se alguém afirmar que é justo distribuir a cada um aquilo que lhe pertence (*tem direito*) e isso significar inclusive na

distribuição de prêmio para os amigos e de punição para os inimigos, punir os inimigos não poderia ser justo (PLATÃO, 1973, p. 585).

A justiça, segundo Platão (1973), seria universal e válida para todos os indivíduos, amigos ou inimigos. Ela seria uma virtude social, expressa por um conceito com pretensão de validade universal para todos os indivíduos da sociedade. Assim como seria possível um peso (a distribuição universal dos direitos e da liberdade) e duas medidas (uma para os amigos e outra para os inimigos)?

Mais recentemente, Rawls (2002) entende a justiça como a virtude soberana, por ser uma força individual e social, inserindo-a nos parâmetros de Platão (1973), porém alargando seu espectro conceitual, isto é, englobando “os direitos e liberdades fundamentais”, para o que lança mão dos **princípios de diferença e de igualdade equitativa e de oportunidades**. Com o primeiro princípio, subentende-se que a justiça seja diferente para desiguais, ou seja, o estado deve proteger todos, mas especialmente os mais fracos; com o segundo, ainda que a igualdade absoluta seja impossível, as oportunidades devem ser equitativas.

Nesse caso, alguém pode ter mais que outro, desde que seu excedente seja colocado a favor daqueles que têm menos. Quer empregando quem sobrevive do trabalho, quer pagando tributos, a serem utilizados a favor daqueles que têm menos, quem tem mais pode se tornar justo e equânime, à medida que tenha sensibilidade e sentido de justiça social. Essa seria a justiça

equitativa, da qual Habermas (1999a, 1999b, 2003) se ocupa na ética discursiva, concordando com John Rawls em alguns aspectos, referentes à sociedade capitalista democrática moderna.

Esse artigo, como já se disse anteriormente, procura demonstrar que as TICs, para serem utilizadas criteriosamente e de maneira justa, deveriam ter seu acesso precedido por uma ação educativa, fundada nas ideias alemãs de *Bildung* (formação) e *Lehrung* (instrução), as quais juntas comporiam o quadro da educação verdadeira. Isto é: *Bildung* + *Lehrung* = **educação crítica**.

Crescimento da EAD no Brasil

As Tecnologias de Informação e de Comunicação não cessam de surpreender o mercado, quase sempre rompendo com os limites anteriores. As gigantes da eletrônica e informática lançaram o *kindle*, *I-pad* e o *tablet* com uma versatilidade enorme, agregando a função de telefone, câmara fotográfica e de PC, com aplicativos muito úteis. No *tablet*, *I-pad* e no *Kindle*, a leitura pode ser reincentivada, pois a geração jovem, ou a **e-geração**, aprecia ler na tela eletrônica. A biblioteca eletrônica vem se transformando em um bem comercial, com os leitores tornando-se usuários por meio de aquisição comercial ou assinatura *online*. O livro sairá da estante da biblioteca rumo às nuvens de informação, tornando o acesso mais fácil e ao alcance de todos, onde quer que estejam, independente da hora.

Seja como for, na folha de papel ou no monitor, ainda não foi descoberto de maneira definitiva o segredo de *como aprender*. A aprendizagem não é

problema dos inventores e dos comerciantes. Se perguntados, os educadores e pesquisadores da aprendizagem, dentre eles Jean Piaget e Lev Vygotsky, a resposta seria que o conhecimento é uma construção neuronal laboriosa, tendo na retaguarda um sujeito social. Ou ainda, se perguntados, os neurobiólogos e pesquisadores da memória, dentre eles, Jean-Pierre Changeux, Larry Squire e Eric Kandel, a resposta seria que o conhecimento é resultado de um processo bioquímico, originado na neurotransmissão e consolidado pela ação da enzima “**cinesina**” no interior dos neurônios.

Em uma tendência crescente, o ensino a distância já se tonou uma opção para aqueles que não conseguem seguir um curso presencial. Na Lei 9.394, os artigos 32 e 80 fazem rápida alusão ao ensino à distância. Para complementá-los, vieram a Portaria 4.059 de 13/12/2004 que regulamenta a utilização de 20% da carga horária total dos cursos em ensino à distância e a Portaria 4.361 de 29/12/2004 que estabelece as regras de credenciamento das escolas para o ensino à distância. Finalmente, veio o Decreto 5.622 de 19/12/2005 que define a política do governo sobre o ensino à distância EAD.

O uso das novas tecnologias e da modalidade de ensino a distância representa um grande avanço no ensino escolar, mas longe de ser um fim, são apenas importantes mediações no processo pedagógico. As questões da educação são mais complexas. As novas mediações e a nova modalidade de ensino devem ser vistas dentro de uma visão macrocurricular. No Brasil, o estado aposta na **UaB** (Universidade

aberta do Brasil) como forma oficial de acesso à educação escolar **online**.

Area (2006) mostra-nos que o governo espanhol investiu maciçamente em ensino à distância nas Canárias na década de 80 e 90. Vinte anos mais tarde, depois da avalanche, restou o seguinte saldo: o nível do ensino melhorou; as escolas foram equipadas; professores e alunos apropriaram-se das novas tecnologias. Entretanto, o milagre não aconteceu. Incorporada à rotina escolar, a nova tecnologia tornou-se mais um instrumento do processo pedagógico. O trabalho da educação continua e fica claro que a prótese não é a perna.

Pesa também a informação veiculada por Gomes (2007, p. 50). Segundo ele, uma sala de 40 alunos presenciais, em termos de custos, só é superada pelo ensino à distância, quando este último tiver 300 alunos matriculados. Por que? Porque o último envolve outras despesas, tais como: *equipamento, treinamento, equipe auxiliar, preparação de materiais, administração do sistema e dificuldades da heterogeneidade*. Por estas razões, combina-se hoje o ensino presencial com o ensino à distância.

Com essas precauções em mente, as instituições de ensino superior, ao procurarem dar um salto em seu projeto pedagógico, devem estar cientes de que existem outras variáveis a serem combinadas, para que a educação produza os efeitos esperados e desejados.

A educação pode ser entendida como um processo cognitivo-social de apropriação do conhecimento e dos valores admitidos pela escola, pela sociedade e por parte do **educando-se**.

Este processo demanda planejamento e manutenção de atividades pedagógicas que permitam a elaboração cognitiva da informação, de tal modo que ela torne conhecimento e valores, incorporados aos conhecimentos e valores anteriores do educando-se. Neste sentido, não há milagre, atalho ou “jeitinho” brasileiro. O trabalho pedagógico pode incorporar as novas tecnologias e o ensino à distância, mas estes últimos não transferem conhecimento para o aluno. *Só o aluno pode aprender. Sua grande força está em motivar mais e facilitar a aprendizagem.*

A educação a distância pode facilitar a vida acadêmica do aluno, pois não é necessário que ele esteja presente durante todo o tempo na sala de aula. Em vista disso, alunos que residem distante da escola podem se matricular e cumprir grande parte das exigências acadêmicas *online*. Junto desta grande vantagem, entretanto, surge uma desvantagem que merece consideração: o domínio da própria tecnologia mediadora. Sobre ela pondera o português Pinto (2002, p. 25) com razão: “o estudante a distância precisa aprender não só as matérias-objeto de seus estudos, mas também dominar as tecnologias com as quais deverá trabalhar.”

Neste caso, não é difícil imaginar que esse aluno, se não acompanhado ao longo da caminhada, poderá se perder no trajeto, pois às dificuldades acadêmicas do curso, somam-se outras relativas ao domínio da tecnologia, sem mencionar aquelas de ordem pessoal, tais como: conciliar estudo com emprego, custear estudos com um magro salário. Enfrentar dificuldades, contudo, não é novidade para o EAD. No Brasil, o ensino a distância começou discretamente em

1904 (FIALHO, 2002). Em 1923, já há registro formal de cursos transmitidos pela Rádio Sociedade do Rio de Janeiro. Língua Portuguesa, Língua Francesa, Literatura Francesa, dentre outras disciplinas, chegavam pelo rádio à residência do aluno matriculado oficialmente através do correio.

Em 1967, a TV já dominava a modalidade de ensino a distância. A TVE já é uma iniciativa acadêmica dentro da TV. O correio, tal como no caso anterior, garantia e mediava a oficialidade do ensino a distância. Mais recentemente, a INTERNET veio revolucionar o ensino à distância. Veloz, interativa e hipertextual, ela mudou o cenário do ensino a distância. O correio ficou desnecessário e o aluno tornou-se ativo no processo pedagógico. A sala virtual não é mais uma possibilidade; ela é uma realidade no ensino a distância.

Segundo Santos *et al.* (2007), 2.279.000 alunos estão matriculados em cursos no Brasil na modalidade de ensino a distância, sendo 33% da região sul e 31% da região sudeste. Embora os percentuais maiores estejam com essas duas regiões, o centro-oeste é região que mais cresceu ultimamente, isto é, cerca de 91%. Também significativo foi o crescimento da produção científica na educação a distância. Nos últimos 10 anos, 1997/2007, a educação ocupou 44% do espaço acadêmico na EAD, especialmente a partir de 2006. Este fenômeno não é difícil de ser entendido, se pensarmos que a EAD é apenas e sobretudo uma mediação pedagógica, no caso, objeto do estudo da educação.

Nesse meio histórico acelerado e tecnologicizado, não há como desprezar o potencial da EAD na vida escolar cotidiana. Entretanto, ela requer mais

que disponibilizar recursos eletrônicos e administração especializada. As relações dos humanos com as máquinas podem produzir efeitos paralelos impensados. Por exemplo, se a educação for reduzida ao ensino de ciências, v.g., como compensar o atrofio da capacidade crítica e de escolha de valores e de condutas para a vida em um planeta exausto pela ação humana?

A Educação e seu Papel

Pascal (apud LAGARDE; MICHARD, 1970) aponta as contradições que envolvem homem e diz “Car enfin qu’est-ce que l’homme dans la nature? Un néant à l’égard de l’infini, un tout à l’égard du néant, un milieu entre rien et tout. Infiniment éloigné de comprendre les extremes, la fin des choses et leur principe sont invinciblement cachés dans un secret impénétrable, également incapable de voir le néant d’où il est tiré, et l’infini où il englouti.” Com essas metáforas iluministas do Século XVII, entendia Blaise Pascal a situação angustiante do homem no mundo: um ser entre os extremos do tudo e do nada. Mais ainda, um ser que é capaz de compreender o próprio dilema, inclusive por saber que vai morrer e discernir as raízes da dor. Dentre as procuras imperfeitas dessa criatura, está a virtude da justiça, difícil de ser estampada em forma de condutas, pois ela se amalgama com a própria liberdade, sua maior conquista. E aí está o maior drama humano: ser livre e não compreender os limites da liberdade.

Nesse sentido, a visão de mundo existencialista aproxima-se muito daquilo que poderia ser o projeto de educação do homem. Como um ser

aberto ao conhecimento, a valores e a condutas sociais, o ser humano não escapa à formação (*Bildung*) e à instrução (*Lehrung*) como fornecedora de informações e conhecimentos. A aquisição de valorações e de condutas por um lado e, por outro lado, a aquisição de informações e de conhecimentos, são necessárias ao equilíbrio requerido para a vida social e profissional.

A validade dos princípios da ética e a positividade do direito não são elementos inatos ou hereditários. Na verdade, a educação, entendida como a aquisição da cultura informal e formal é avalista e garantia dessa competência fundamental para a vida em sociedade. Ética e direito constam de princípios, de imperativos e de normas que requerem a ação educativa. Todo animal tem um *script* para viver em grupo e na natureza e somente o ser humano é tão dependente da educação para viver em sociedade, a qual requer formação para os valores sociais e para as normas (direito). Habermas (2003, p. 54) deixa claro que “o direito normatizado não consegue assegurar-se dos fundamentos de sua legitimidade apenas através de uma legalidade que coloca à disposição dos destinatários enfoques e motivos”.

Se a justiça como equidade, como a entende Rawls (2002), for realmente a virtude soberana, a ética e o direito não poderiam distanciar entre si nos procedimentos e na cotidianidade, pois o ordenamento e a decisão justa, desencadeada pela ação jurídica, mobilizariam a opinião pública por serem éticos. A validade da lei seria assim alcançada não só porque outra lei a precede e a legitima (KELSEN, 2001), mas especialmente porque produziria

justiça e essa virtude ética teria certamente o aval da sociedade.

A ética e o direito, entretanto, separaram-se nos últimos tempos por razões conhecidas (HABERMAS, 2003). A reparação de um delito requer procedimento positivo e força do Estado para efetuar-la, fato que a ética isolada tornou-se incapaz, especialmente com o crescimento populacional e com a complexidade da sociedade contemporânea. Em vez de justo, o procedimento da justiça tornou-se apenas legal ou ilegal. Os juízes tornaram-se guardiães da legalidade e não necessariamente da justiça.

Contrariando Kant (2008), para quem a razão prática é fundamental na construção dos fundamentos da ética, Habermas (2003, p. 20) retira a razão prática do comando da conduta ética na vida do indivíduo e da sociedade, inserindo em seu lugar a razão comunicativo-discursiva, a qual, não circunscrita ao âmbito do indivíduo ou do sistema político, permite a religação dos indivíduos com o mundo da vida (*Lebenswelt*). Ele afirma:

O que torna a razão comunicativa possível é o *medium* linguístico, por meio do qual, as interações se interligam e as formas de vida se estruturam. Tal racionalidade está inscrita no telos linguístico do entendimento, formando um *ensemble* de condições, possibilitadoras e ao mesmo tempo, limitadoras. Qualquer um se utilize de uma linguagem natural, a fim de entender-se com um destinatário sobre algo no mundo, vê-se forçado a adotar um enfoque performativo e a aceitar determinados pressupostos.

Ao proceder desse modo, ele tenta separar a ótica iluminista da ótica da modernidade, pois a racionalidade, se isolada, já demonstrou ser incapaz de fazer escolhas valorativas que possam dar sustentação à vida social. Os valores exigem critérios e decisões que envolvem tanto a racionalidade bem como a afetividade. A memória registra os valores de uma maneira especial, isto é, com matizes individuais e também coletivos. O hino nacional de um país, por exemplo, não é um poema com arranjos musicais, mas sim a presença da pátria na memória de longo prazo do indivíduo e da sociedade.

Com a minimização da ética como força norteadora da vida social, cresceu o direito positivo como força reguladora da vida social. Por ser imediato e positivo em seus efeitos, o direito conquistou a sociedade como instância capaz de controlar a conduta individual e coletiva. O perigo ronda, entretanto, a vida da sociedade moderna, quando o direito positivo se distancia da ética e se estriba na pura legalidade, esquecendo-se da justiça como vocação central.

A Lei não pode visar somente a prevenção e a punição da transgressão, mas também o reestabelecimento da justiça, quando esse desequilíbrio for constatado. A punição do criminoso é também um ato de reequilibrar a perda que houve para uma das partes no malefício. Pelo menos assim acreditam as pessoas prejudicadas pela transgressão, quando clamam e bradam pela justiça diante das câmeras de televisão.

Antes da visão kantiana no Século XVIII, preponderou a visão aristotélica do Século IV a. C., segundo a qual, a felicidade é o alvo da vida individual e

coletiva, em razão do que ela se tornou tema central na “Ética a Nicômaco”. Para ser feliz, o cidadão deve circunscrever-se a uma vida equilibrada e moderada sob a égide e comando das virtudes. Na sociedade grega do Século IV a. C., o mundo da vida e a esfera pública não se divergiam e muito menos se diferenciavam como na sociedade moderna.

Visto que o direito positivo não estava institucionalizado como na sociedade moderna e à ética competia o papel de orientar a conduta do cidadão, estimulava-se não a punição pela transgressão, mas sim a formação do valor como forma de controle da conduta do cidadão. Nos diálogos, Platão discute a natureza dos valores, especialmente da justiça, em uma tentativa de legitimar os mesmos na sociedade. Melhor que a punição é a prevenção, a qual leva à legitimação do valor na vida da sociedade.

No Século XVIII, em um estágio posterior de desenvolvimento da sociedade, Kant (2008) busca no fundo das reservas iluministas o fundamento de uma nova ética. Em vez de Deus, seu fundamento ético está na **razão prática**. Comandada pela vontade, também racional, compete a ela a gestão da conduta humana, mas com parâmetros da humanidade e não do indivíduo. Ao modelar livremente sua conduta no nível de princípios universais e racionais, fica subentendido que o indivíduo seja integrante de uma sociedade desenvolvida, educada, consciente e livre.

Ao estabelecer o imperativo categórico como uma norma idealizada, a iniciativa kantiana carece de algo fundamental exigido pela lei positiva,

i.e., a legitimidade. Uma lei que não seja precedida da força de outra lei que a justifique está fadada ao esquecimento, pois lhe faltará a força interventiva do estado e do aparelho impositivo policial. A ética não pode mesmo estabelecer positivamente que possam controlar efetivamente a conduta do cidadão.

Mais recentemente, Habermas (1998; 2004) procura aproximar a ética do direito, tornando-os ambos discursivos. Tanto a ética bem como o direito dependem da legitimação para exercer sua função social. Como dinâmica subjetiva, a ética garante a base da conduta do indivíduo; como dinâmica objetiva, o direito fortalecido pelo estado, garante os limites necessários para a conduta na sociedade.

Na argumentatividade, os participantes da ação comunicativa engajam-se discursivamente no intercâmbio de conceitos, proposições e de discursos, estruturados simbolicamente e linearmente (morfo sintaticamente), concordando ou discordando, de modo que sistemas novos de pensamento se constituam, permitindo compartilhamentos intersubjetivos e convergências ideacionais objetivas. Desse modo, consensos ou dissensos podem ser estabelecidos e até compartilhados socialmente. Consensos podem mesmo já ter sido dissensos, antes de ser aplainados em suas diferenças.

Em resumo, a ação comunicativa, exercida por meio das mediações eletrônicas, é importantíssima para a troca de mensagens sobre o *Geschäftswelt* (mundo dos negócios), mas não do *Lebenswelt* (mundo da vida), ou seja, o espaço onde a experiência cotidiana flui sem preocupações formais.

O estudante de EAD tem direito à educação, na qual haja intercâmbio de valores, condutas e de conhecimentos e informações.

Considerações Finais

Barreto (2006) acredita que a EAD venha *desesterritorializar* e *destemporalizar* a escola, o que seria um iminente perigo. Na verdade, as noções de espaço e tempo, como condições *a priori* para o conhecimento humano, podem ser repensadas. Tempo e espaço continuam como categorias, mas como noções também sofrem o impacto do desenvolvimento histórico-cultural.

Mesmo que adquiram novos contornos, espaço e o tempo que sempre foram soberanos, como condições *a priori*, na configuração da experiência humana, na modernidade foram empurrados para a ribalta. As novas tecnologias encurtaram as distâncias; o tempo, entre síncrono e assíncrono, já não é mais apenas dividido sequencialmente em passado, presente e futuro, pois novas sínteses tornaram-se imagináveis.

Para isso, têm contribuído as tecnologias, as quais podem *presentificar* o passado; do mesmo modo, podem *futurizar* o presente, à medida que antecipam o futuro. Essas novas sínteses de espaço e de tempo têm provocado mudanças profundas na vida social. Hoje, pode-se trabalhar virtualmente em algum lugar, mesmo estando em local distante. Pode-se também trabalhar assincronamente amanhã, desenvolvendo virtualmente a atividade no dia de hoje.

O Ensino à distância, EAD, desde seus primórdios, nunca foi objeto de

unanimidade. Pelo correio, rádio ou TV, essa modalidade de ensino sempre foi limitada, pois, ainda que dialógico, raramente foi intersubjetivo como o ensino presencial. Com o advento do computador, mais especificamente do PC, *smartphone* e do *tablet*, especialmente com o desenvolvimento da INTERNET, o ensino à distância tornou-se um fato inevitável dentro do processo pedagógico. Embora não seja uma matriz de intersubjetividade, ele pode ser no mínimo dialógico e pode mesmo ensejar experiências de intersubjetividade. Além disso, o ensino à distância pode envolver melhor o aluno na aprendizagem.

Não há como não utilizar as novas tecnologias, mais especificamente o **admirável mundo novo do ensino a distância**. Sem ser milagroso, mas pleno de potencialidades, a EAD é um marco no território da aventura civilizatória, com o qual os educadores marcarão sua conquistar com parcimônia, criatividade e coragem. A sala de aula saiu da escola formal, mas ainda não se firmou no espaço e tempo abertos.

Instituições de Ensino Superior, baseadas na Portaria/MEC 4.059 de 13/12/2004 que regulamenta a utilização de 20% da carga horária total dos cursos em ensino à distância, estão se mobilizando para aplicar a EAD no processo pedagógico nos tempos atuais. Nos últimos 4 anos, seu crescimento foi de 2.266%. Uma combinação de ensino presencial com o ensino à distância, no início, não desterritorializa os campi. Como experiência cautelosa, própria de instituições envolvidas com a educação, *poderiam ser academicamente proveitosa*.

As TICs já se tornaram decisivas no processo da educação para todos. Mais ainda, sobretudo na educação continuada, pois os conhecimentos já não cabem nos currículos escolares. Manter-se informado CRITICAMENTE transformou-se em uma necessidade na modernidade no mercado de trabalho. Entretanto, vale a ressalva: as TICs não substituem os humanos na formação da intersubjetividade e da competência crítica na sociedade democrática aberta e livre. Elas podem, é verdade, ser significativas para a utilização social do direito e da liberdade no *Lebenswelt*.

Quando erguidas sobre os fundamentos da competência crítica, fruto da ação educativa que simultaneamente procura ensinar (*lehren*) e formar (*bilden*), as TICs não seriam mais que mediações de aprendizagem e jamais a própria aprendizagem. Como o *Lebenswelt* vem fluindo pouco a pouco para o mundo da esfera pública, **utilizar o conhecimento e a técnica**, bem como saber **por que e como** elas podem contribuir para a melhoria da conduta social do cidadão e da sociedade, são fatos importantes na vida social moderna.

Como entendia Kant (apud GUYER, 2009), se a ética for o controle social interno do indivíduo e o direito for seu controle social externo, de modo que o limite da **liberdade, equidade e autossuficiência** possa se tornar parâmetro para a vida social, certamente a **razão instrumental** seria menos negativa na sociedade moderna e dependente das TICs.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. **Dialética Negativa**. Trad. Marco Antônio Casanova. São Paulo: Zahar Editores, 2009.

----- **Kierkegaard**: Construção do Estético. Trad. Alvaro L. M. Valls. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

ADORNO, T. W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**: Fragmentos Filosóficos. 2. ed. Trad. Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1986.

AREA, M. Vinte anos de políticas institucionais para incorporar as tecnologias da informação ao sistema escolar. In: SILVA, M. (org.). **Educação online**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2006.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Trad. Antônio de Castro Caieiro. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

BARRETO, G.B. Política de Educação à Distância: a flexibilização estratégica. In: LOPES, A. C.; MACEDO, E. (orgs.). **Políticas de Currículo em Múltiplos Contextos**, São Paulo: Cortez Editora, 2006. 269 p.

BELSHAW, C.; KEMP, G. (eds.). **Filósofos Modernos**. Trad. José Alexandre Durry Guerzoni. Porto Alegre: ARTMED, 2010.

BRASIL. INEP. **Número de alunos de curso à distância cresce 62%**. Disponível em <http://www.INEP.org.br>, acesso em 10 de novembro de 2012.

FIALHO, S. H. Ead: interatividade, tecnologia da informação e gestão do conhecimento. IN: JAMBEIRO, O.; RAMOS, F. (orgs.). **Internet e Educação à Distância**. Salvador: EDUFBA, 2002, p. 65-82.

GAUTHIER, C. O Nascimento da Escola na Idade Média. In: GAUTHIER, C.; TARDIFF, M. (Orgs.). **A Pedagogia**: Teorias e Práticas da Antiguidade aos Nossos Dias. Trad. Lucy de Magalhães. Petrópolis: Editora Vozes, 2010, p. 61-88.

- GOMES, T. de S. L. Desenvolvimento de ambientes virtuais: novos desafios. IN: CORREA, J. (Org.). **Educação à Distância: orientações metodológicas**. São Paulo: Artes Médicas. 2007, p. 47-66.
- GUYER, Paul (Org.). **Kant**. Trad. Cassiano Terra Rodrigues. Aparecida: Ideias & Letras, 2009.
- HABERMAS, J. **Comentários à Ética do Discurso**. Trad. Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1999a.
- **Direito e Moral**. Trad. Sandra Lippert. Lisboa: Instituto Piaget, 1999b.
- **Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, v. I e II.
- MILLER JR., G. T. **Ciência Ambiental**. Trad. All Tasks. 11. ed. São Paulo: Thomson, 2007.
- MOORE, M.; KEARSLEY, G. **Educação à Distância**. Trad. Roberto Galman. São Paulo: Thomson, 2007.
- NOBRE, Marcos. **Curso Livre de Teoria Crítica**. Campinas: Editora Papirus, 2008.
- PINTO, C. A. S. Ensino a distância utilizando TICS. Uma perspectiva global. IN: JAMBEIRO, O.; RAMOS, F. **Internet e Educação à Distância**. Salvador: EDUFBA, 2002, p. 15-33.
- PLATÃO. A República. In: HAMILTON, E.; CAIRNS, H. (eds.). **The Collected Dialogues of Plato**. Trad. Lane Cooper *et al.* Princeton: Princeton University Press, 1973.
- RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- SANCHO, J. M.; HERNANDEZ, F. **Tecnologias para Transformar a Educação**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: ARTMED, 2006.
- SILVA, Ângela Carrancho da. Educação Tecnologia: entre o discurso e a prática. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, n. 72, v. 19, julho/setembro, 2011, p. 527-554.
- SLOTEDIJK, Peter. **Regras para o Parque Humano: Uma Resposta à Carta de Heidegger sobre o Humanismo**. Trad. José Oscar de Almeida Marques. São Paulo: Estação Liberdade, 2000.
- TARDIFF, M.; GAUTHIER, C. A **Pedagogia: Teorias e Práticas da Antiguidade aos nossos dias**. Trad. Lucy Magalhães. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.
- TOMAÉLL, M. I.; VALENTIM, M. L. P. (orgs.). **Avaliação de Fontes de Informação na Internet**. Londrina: EDUEL, 2004.

Recebido em Junho, 2012.

Aceito em julho, 2013.